

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2025

CONTRATANTE (UASG)

389298

OBJETO

O objeto da presente licitação é para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para atender o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/RS, conforme especificações e quantidades relacionadas nos documentos desta contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.115,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/08/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

Processo Administrativo nº 2025.50.2040.46723

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO – Autarquia Federal, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VASSOURA DE JARDINAGEM	450643	UNIDADE	5	R\$ 24,27	R\$ 121,35
2	ÁGUA SANITÁRIA	310507	LITRO	400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	380018	LITRO	250	R\$ 42,71	R\$ 10.677,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%	481012	LITRO	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
5	DESINFETANTE 500ML	616691	UNIDADE	700	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA	624159	FRASCO 500ML	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
7	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L	411828	PACOTE C/ 100UN	60	R\$ 47,93	R\$ 2.875,80



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



8	SACO DE LIXO REFORÇADO 40L	471943	PACOTE C/ 100UN	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
9	SAPONÁCEO	397370	FRASCO 450ML	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
10	LIMPADOR MULTIUSO	392302	FRASCO 500ML	360	R\$ 6,22	R\$ 2.239,20
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 300M x 10CM	443004	PACOTE C/ 8 ROLOS	250	R\$ 52,20	R\$ 13.050,00
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M x 10CM	301139	PACOTE C/ 4 ROLOS	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
13	SABONETE LÍQUIDO 5L	604234	FRASCO 5L	50	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
14	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. G	235792	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. M	235792	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	309840	UNIDADE	450	R\$ 1,46	R\$ 657,00
17	ESPONJA DE AÇO	373481	PACOTE	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
18	DESODORANTE DE AMBIENTE	457804	UNIDADE	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
19	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TAM. G 50x80cm	352424	UNIDADE	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
20	FLANELA PARA LIMPEZA DAS MESAS 27CMx37CM	420505	UNIDADE	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
21	BALDE PLÁSTICO 20L	253220	UNIDADE	30	R\$ 35,41	R\$ 1.062,30

22	RODO ALUMÍNIO 60CM	438555	UNIDADE	8	R\$ 66,76	R\$ 534,08
23	ESCOVA SANITÁRIA	333358	UNIDADE	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
24	MOP ÚMIDO	602927	UNIDADE	10	R\$ 151,10	R\$ 1.511,00
25	REFIL MOP	627044	UNIDADE	20	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80
26	SACO DE PANO 1M	399450	UNIDADE	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
27	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. P	235792	UNIDADE	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
28	SABONETE LÍQUIDO 1L	604234	FRASCO 1L	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.115,43

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e valor total do item;*

5.1.2 Marca;

5.1.3 *Fabricante;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.16 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras3@creci-rs.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail **compras3@creci-rs.gov.br**.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras3@creci-rs.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre/RS, julho... de 2025.

Termo de Referência 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	389298-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS	BRUNA LUZ CORREA	23/07/2025 12:04 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2025.50.2040.46723

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 3ª Região-RS, contemplando sua sede em Porto Alegre e suas 18 delegacias subregionais distribuídas em todo o território do Rio Grande do Sul, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VASSOURA DE JARDINAGEM	Vassoura plástica com 30 dentes e cabo de madeira de 120 cm	450643	UNIDADE	5	R\$ 24,27	R\$ 121,35
2	ÁGUA SANITÁRIA	Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	310507	LITRO	400	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	Aqua, glicerina, álcool, carbomer, trietanolamina, perfume, dimeticona, ciclometicona	380018	LITRO	250	R\$ 42,71	R\$ 10.677,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%	70% de álcool puro + 30% de água	481012	LITRO	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
5	DESINFETANTE 500ML	Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio 0,52% p /p. Composição: ingrediente ativo, álcool etoxilado, solvente, sequestrante, corantes, fragrância e água	616691	UNIDADE	700	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
		Componente ativo: linear					

6	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA	alquilbenzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água	624159	FRASCO 500ML	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
7	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L	Saco para lixo de 100 litros extra reforçado. Medidas: 90cm x 75cm, espessura: 0,12, cor: preta, peso aproximado: 5kg. Composição: polietileno	411828	PACOTE C/ 100UN	60	R\$ 47,93	R\$ 2.875,80
8	SACO DE LIXO REFORÇADO 40L	Saco de lixo super reforçado produzido em polietileno preto, 12 micras	471943	PACOTE C/ 100UN	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
9	SAPONÁCEO	Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	397370	FRASCO 450ML	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
10	LIMPADOR MULTIUSO	Alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrâncias, água	392302	FRASCO 500ML	360	R\$ 6,22	R\$ 2.239,20
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 300M x 10CM	Fibras 100% de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan	443004	PACOTE C/ 8 ROLOS	250	R\$ 52,20	R\$ 13.050,00
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M x 10CM	Fibras 100% de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan	301139	PACOTE C/ 4 ROLOS	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
13	SABONETE LÍQUIDO 5L	Com glicerina - Com óleos hidraflorais - Sem parabeno, aqua, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium chloride, parfum, sodium benzoate, citric acid, glycerin, tetrasodium EDTA, PPG-9, rosa gallica flower extract, jasminum officinale flower extract, prunus amygdalus dulcis oil, nelumbium speciosum flower oil, hydrolyzed silk, mentha arvensis leaf oil, cymbopogon martini oil,	604234	FRASCO 5L	50	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00

		sodium hydroxide, citral, hexyl cinnamal					
14	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. G	100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	271213	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. M	100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	271213	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo	309840	UNIDADE	450	R\$ 1,46	R\$ 657,00
17	ESPONJA DE AÇO	Fios de aço carbono	373481	PACOTE	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
18	DESODORANTE DE AMBIENTE	Spray 400ml - 250 gramas	457804	UNIDADE	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
19	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TAM. G 50x80cm	Saco alvejado 100% algodão 45cm x 68cm	352424	UNIDADE	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
20	FLANELA PARA LIMPEZA DAS MESAS 27CMx37CM	100% algodão	420505	UNIDADE	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
21	BALDE PLÁSTICO 20L	Com alça reforçada, capacidade mínima de 20 litros	253220	UNIDADE	30	R\$ 35,41	R\$ 1.062,30
22	RODO ALUMÍNIO 60CM	Grande com cabo	438555	UNIDADE	8	R\$ 66,76	R\$ 534,08
23	ESCOVA SANITÁRIA	Lavatina escova sanitária higienização vaso sanitário. Material das cerdas: nylon. Material do cabo: plástico. Acessórios incluídos: lavatina nylon escova sanitária lavatina com suporte	333358	UNIDADE	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
24	MOP ÚMIDO	Conjunto Euro 60cm CJ60e - Bralimpia. Cabo de alumínio retrátil anodizado (02 lances de 70cm); armação Euro dobrável em polipropileno e aço galvanizado 60cm x 10cm; luva 60cm x 12cm composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas	602927	UNIDADE	10	R\$ 151,10	R\$ 1.511,00
		Refil mop eletrostático Euro 60cm - tira pó Bralimpia. Refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem					

25	REFIL MOP	uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas; arte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes; resistente ao encolhimento; fixação através do encaixe na armação	627044	UNIDADE	20	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80
26	SACO DE PANO 1M	Saco alvejado 100% algodão 1M	399450	UNIDADE	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
27	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. P	100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	271213	UNIDADE	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
28	SABONETE LÍQUIDO 1L	Com glicerina - Com óleos hidraflorais - Sem parabeno, aqua, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium chloride, parfum, sodium benzoate, citric acid, glycerin, tetrasodium EDTA, PPG-9, rosa gallica flower extract, jasminum officinale flower extract, prunus amygdalus dulcis oil, nelumbium speciosum flower oil, hydrolyzed silk, mentha arvensis leaf oil, cymbopogon martini oil, sodium hydroxide, citral, hexyl cinnamal	604234	FRASCO 1L	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.115,43

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares*, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares*, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Qualidade e Especificações Técnicas

4.1.1. Requisitos Gerais

- Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da ANVISA e demais órgãos regulamentadores competentes;
- As embalagens deverão estar íntegras, sem danos que comprometam a qualidade dos produtos;
- Produtos com prazo de validade deverão ter vida útil mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.1.2. Critérios de Sustentabilidade

- Acondicionamento utilizando quantidade mínima de embalagens, evitando uso desnecessário de outros materiais;
- Preferência por produtos que possibilitem reciclagem após o uso;
- Cumprimento da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.3. Critérios de Acondicionamento e Entrega

- **Local de Entrega:** Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90680-000;
- **Transporte Adequado:** Produtos transportados em veículos limpos e fechados, preservando características originais;
- **Acondicionamento Seguro:** Produtos acondicionados em embalagens que garantam integridade durante transporte e armazenamento;
- **Proteção contra Intempéries:** Adoção de medidas para proteção contra chuva, calor excessivo ou outras condições climáticas adversas.

4.2. Marcas de Referência

4.2.1. Água Sanitária (Item 2)

Serão aceitas as seguintes marcas ou similares de qualidade equivalente:

- YPÊ
- BRILHANTE
- DONACLARA

4.2.2. Desinfetante (Item 5)

Serão aceitas as seguintes marcas ou similares de qualidade equivalente:

- VEJA
- HARPIC

- Produtos com classificação POWER

4.2.3. Registro Sanitário

Todas as marcas dos produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

4.3. Apresentação de Amostras

4.3.1. Obrigatoriedade

Será **obrigatória** a apresentação de amostras dos **itens 11 e 12 (papel higiênico folha dupla rolo 300M x 10CM e papel higiênico folha dupla 30M x 10CM)** para verificação da qualidade, funcionalidade e desempenho.

4.3.2. Procedimentos

- O representante da empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, amostra composta de até 3 (três) unidades de cada item, no prazo de 3 (três) dias úteis
- As amostras serão retidas no CRECI-RS para análise comparativa e aprovação
- A aprovação das amostras deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da entrega

4.3.3. Método de Avaliação

As amostras serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- **Resistência Mecânica:** Teste de resistência na ação de retirada dos recipientes, não podendo haver rompimento durante uso normal
- **Absorção:** O papel toalha não poderá esfregar-se durante o uso e deverá apresentar boa absorção de umidade
- **Coloração:** Os produtos deverão apresentar coloração BRANCA
- **Gramatura e Espessura:** Verificação da consistência do papel, rejeitando produtos de gramatura insuficiente
- **Conformidade:** Verificação de que o produto corresponde integralmente às especificações técnicas do edital

4.3.4. Equipe de Avaliação

A verificação será realizada por equipe composta por representantes do:

- Almoxarifado
- Supervisão Administrativa
- Departamento de Compras

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Solicitação de Fornecimento

Os pedidos de fornecimento serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Almoxarifado do CRECI-RS, mediante envio de nota de empenho, preferencialmente através do e-mail institucional **almoxarifado@creci-rs.gov.br**, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

5.2. Condições de Entrega

- **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho
- **Local de Entrega:** Rua Guilherme Alves, nº 1010, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90680-000
- **Horário de Entrega:** Das 9h às 17h, em dias úteis
- **Responsável pelo Recebimento:** Departamento de Almoxarifado

5.3. Recebimento dos Bens

5.3.1. Recebimento Provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável do Departamento de Almoxarifado, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3.2. Recebimento Definitivo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material pelo Departamento de Almoxarifado, mediante termo circunstanciado.

5.3.3. Rejeição de Produtos

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Procedimentos Pós-Recebimento

5.4.1. Ateste da Nota Fiscal

Após o recebimento definitivo dos materiais, o Departamento de Almoxarifado procederá ao **atesto da nota fiscal**, confirmando:

- Conformidade dos itens entregues com os especificados na nota de empenho
- Quantidades corretas conforme solicitado
- Qualidade dos produtos em acordo com as especificações técnicas
- Condições adequadas de acondicionamento e transporte

5.4.2. Entrada de Materiais no Sistema

O Departamento de Almoxarifado realizará o **lançamento da entrada dos materiais** no sistema de controle patrimonial, registrando:

- Identificação completa dos itens recebidos
- Quantidades por tipo de material
- Data de entrada no estoque
- Fornecedor e número da nota fiscal
- Localização física no almoxarifado

5.4.3. Controle de Estoque

O Departamento de Almoxarifado manterá **controle do estoque**, incluindo:

- Monitoramento dos níveis de estoque mínimo e máximo
- Registro de movimentações (entradas e saídas)
- Relatórios periódicos de consumo e necessidade de reposição
- Inventário físico regular para conferência

5.4.4. Distribuição dos Materiais

A **distribuição dos materiais** será realizada pelo Departamento de Almoxarifado conforme demanda das unidades requisitantes:

- Para a sede do CRECI-RS: distribuição direta pelos setores requisitantes
- Para as delegacias subregionais: envio conforme cronograma estabelecido ou solicitação específica
- Registro de todas as saídas com identificação do destinatário e finalidade
- Controle de consumo por unidade para fins de planejamento futuro

5.5. Apresentação de Amostras

5.5.1. Fundamentação - Justificativa

A exigência de apresentação de amostras dos itens 11 e 12 (papel higiênico folha dupla) fundamenta-se na **justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar**, especificamente nos itens 4.5.5.1 a 4.5.5.5, que demonstra:

- **Histórico de Não-Conformidades:** Em licitações anteriores, verificou-se prática recorrente de fornecedores que, visando exclusivamente o critério de menor preço, apresentaram produtos de qualidade inferior, resultando em maior consumo e elevação dos custos operacionais
- **Princípio da Economicidade:** Produtos de qualidade inferior, embora com menor preço unitário, resultam em maior custo-benefício desfavorável devido ao aumento do consumo
- **Atendimento ao Interesse Público:** Disponibilização de materiais adequados para demonstrar uso responsável dos recursos públicos e manter a imagem institucional de excelência
- **Amparo Legal:** Respaldo no art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021

5.5.2. Resultado da Avaliação

- **Prazo para Aprovação:** 3 (três) dias úteis após recebimento das amostras
- **Critério:** Aprovação mediante atendimento integral aos requisitos técnicos
- **Rejeição:** Amostras que não atendam aos critérios serão automaticamente rejeitadas

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) da contratação e da ATA SRP e pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Fiscalização

6.7.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1.2 O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.1.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.1.5. O fiscal comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Prazo de pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.12 Forma de pagamento

7.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade ELETRONICA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1. Conforme necessidade e demanda do CRECI-RS, respeitando-se as quantidades máximas registradas na Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.115,43

10.1. O valor total estimado é de R\$ 64.115,43 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

10.2. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos para a pesquisa de preços na aquisição de bens pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

10.2.1 Validação dos Preços

A pesquisa de preços foi validada através de:

- **Análise de Consistência:** Verificação da coerência dos valores em relação ao mercado
- **Comparação Temporal:** Confronto com séries históricas de preços quando disponíveis
- **Avaliação Técnica:** Confirmação da adequação técnica dos produtos pesquisados

- **Revisão de Especificações:** Validação das características técnicas dos itens de referência

10.3 Os preços estimados foram considerados razoáveis e compatíveis com os valores de mercado, considerando:

- As especificações técnicas exigidas
- As quantidades demandadas
- As condições de entrega estabelecidas
- O padrão de qualidade requerido para uso institucional

10.4. Os valores constantes desta estimativa possuem caráter meramente orientativo, servindo como parâmetro para avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, conforme entendimento consolidado nos Tribunais de Contas.

10.4.1 Os valores estimados têm como data-base o mês de junho de 2025, podendo ser objeto de atualização monetária quando da realização do certame, caso transcorrido prazo superior a 6 (seis) meses entre a elaboração da estimativa e a abertura da licitação.

10. Adequação orçamentária

10.1. O valor total estimado está **compatível** com os recursos orçamentários disponibilizados para a contratação no exercício de 2025, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e dotação orçamentária específica consignada para materiais de higiene, limpeza e conservação.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: CRECI/RS

Fonte: Orçamento 2025

Programa de Trabalho: MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PI: 6.3.1.3.01.01.016

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Coord. Patrimônio e Almoxarifado

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 93608_Cotacao_25-06-18_14-11-37.pdf (209.97 KB)

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025.50.2040.46723

2. Descrição da necessidade

HIGIENE e LIMPEZA.

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades diárias do CRECI-RS, contemplando tanto sua sede em Porto Alegre quanto suas 18 delegacias subregionais distribuídas em todo o território do Rio Grande do Sul.

2.2. A aquisição visa garantir o abastecimento ininterrupto de materiais essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza, proporcionando ambiente salubre para o atendimento aos corretores de imóveis, servidores e ao público externo que transita pelas unidades do Conselho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Controle Patrimonial	Diego Raifone

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Disponibilidade e Gestão de Estoque

4.1.1. Verificação da inexistência ou escassez dos materiais demandados no Setor de Almoxarifado, confirmando que as quantidades disponíveis não são suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4.1.2. Constatação da ausência de atas de registro de preço vigentes que contemplem todos os itens necessários ou verificação do prazo de validade das mesmas para garantir a disponibilidade dos materiais nos prazos estabelecidos.

4.2. Qualidade e Especificações Técnicas

4.2.1. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da ANVISA e demais órgãos regulamentadores competentes.

4.2.2. As embalagens deverão estar íntegras, sem danos que comprometam a qualidade dos produtos.

4.2.3. Produtos com prazo de validade deverão ter vida útil mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Acondicionamento dos materiais utilizando quantidade mínima de embalagens, evitando o uso desnecessário de outros materiais.

4.3.2. Preferência por produtos que possibilitem a reciclagem após o uso.

4.4. Critérios de Acondicionamento e Entrega

4.5.1. Local de Entrega: Todos os itens deverão ser entregues na sede do CRECI-RS, localizada na Rua Guilherme Alves, 1010 - Bairro Partenon - Porto Alegre/RS - CEP 90680-000.

4.4.2. Transporte Adequado: Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos e fechados, em condições que preservem suas características originais.

4.4.3. Acondicionamento Seguro: Todos os produtos devem estar acondicionados em embalagens seguras que garantam a integridade durante o transporte e armazenamento.

4.4.4. Proteção contra Intempéries: Adoção de medidas para proteção dos produtos contra chuva, calor excessivo ou outras condições climáticas adversas.

4.5. Da Apresentação de Amostras

4.5.1. A apresentação de amostras dos itens 11 e 12 (papel higiênico e papel toalha) será **obrigatória** para verificação da qualidade, funcionalidade e desempenho.

4.5.2. O representante da empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, amostra composta de até 3 (três) unidades de cada item, no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.5.3. As amostras serão retidas no CRECI-RS para análise comparativa e aprovação.

4.5.4. A aprovação das amostras deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da entrega.

4.5.5. Justificativa Técnica e Jurídica para Exigência de Amostras

A obrigatoriedade de apresentação de amostras dos itens de papel fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

4.5.5.1. Histórico de Não-Conformidades: Em licitações anteriores, verificou-se a recorrente prática de fornecedores que, visando exclusivamente o critério de menor preço, apresentaram produtos de qualidade inferior às especificações editalícias, resultando em:

- Fornecimento de materiais precários e inadequados ao uso pretendido
- Produtos com características diversas das especificadas em edital
- Papéis de gramatura insuficiente, com baixa resistência e absorção deficiente
- Itens que ensejaram maior consumo e, conseqüentemente, elevação dos custos operacionais

4.5.5.2. Princípio da Economicidade: A análise prévia de amostras visa assegurar o efetivo cumprimento do princípio da economicidade, considerando que produtos de qualidade inferior, embora eventualmente apresentem menor preço unitário, resultam em maior custo-benefício desfavorável à Administração, tendo em vista o aumento do consumo e a necessidade de reposições mais frequentes.

4.5.5.3. Atendimento ao Interesse Público: Considerando que o CRECI-RS presta atendimento direto aos corretores de imóveis registrados e ao público em geral, a disponibilização de materiais de qualidade adequada contribui para:

- Demonstração da receptividade institucional aos profissionais registrados contribuintes
- Evidenciação do uso responsável e eficiente dos recursos públicos arrecadados
- Manutenção da imagem institucional de excelência no atendimento

4.6.5.4. Conformidade com Especificações Técnicas: A verificação por amostragem permite confirmar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, evitando o recebimento de produtos que, embora formalmente aceitos, não atendam aos padrões de qualidade necessários ao uso institucional.

4.5.5.5. Amparo Legal: A exigência encontra respaldo no **art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, que permite expressamente a realização de análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, bem como no princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4.6. Método de Avaliação das Amostras

4.6.1. Será avaliada a resistência dos itens 11 e 12 na ação de retirada de seus recipientes, não podendo haver rompimento durante o uso normal.

4.6.2. O papel toalha não poderá esfarelar-se durante o uso e deverá apresentar boa absorção de umidade.

4.6.3. Os produtos deverão apresentar coloração **BRANCA**.

4.6.4. A verificação será realizada por equipe composta por representantes do Almoxarifado, Supervisão Administrativa e Departamento de Compras.

4.6.5. Critérios Técnicos Específicos de Avaliação:

a) Gramatura e Espessura: Verificação da consistência do papel, rejeitando-se produtos de gramatura insuficiente ou folhas excessivamente finas que comprometam a funcionalidade.

b) Resistência Mecânica: Teste de resistência à tração e ao manuseio, assegurando que o produto não se desfaça durante o uso normal.

c) Capacidade de Absorção: Para papel toalha, teste de absorção de líquidos em volume adequado ao uso pretendido.

d) Conformidade com Especificações: Verificação de que o produto corresponde integralmente às características descritas na proposta e especificações técnicas do edital.

e) Análise de Custo-Benefício: Avaliação da relação entre qualidade apresentada e rendimento esperado, considerando o consumo médio institucional.

4.6.6. Serão automaticamente rejeitadas amostras que apresentem:

- Materiais visivelmente reciclados ou reprocessados sem qualidade adequada
- Gramatura inferior ao padrão comercial para uso institucional
- Produtos que se desfaçam facilmente ou apresentem baixa resistência
- Características divergentes das especificações técnicas ofertadas

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os materiais de higiene e limpeza por serem utilizados para fins diretos e indiretos nas atividades deste conselho, tem suma importância organizacional, financeiros, de segurança e entre outros, deve ser levado em conta empresas que fornecem materiais com o melhor custo benefício.

5.2.O levantamento de mercado foi realizado através da consulta na plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020, que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços na aquisição de bens, cujo os critério adotados foram:

5.2.1. Priorização de preços praticados em contratações recentes (últimos 180 dias).

5.2.2. Seleção de licitações com especificações técnicas equivalentes.

5.2.3. Exclusão de produtos com especificações inferiores às demandadas.

5.2.4. Tratamento estatístico para eliminação de valores extremos.

5.3. Das Modalidades de Contratação

5.3.1. Adesão à Ata de Registro de Preços Existente

Situação Atual: Após consulta ao sistema de atas vigentes, constatou-se a inexistência de atas de registro de preços que contemplem todos os itens demandados com especificações técnicas equivalentes.

Itens Parcialmente Disponíveis: Algumas atas vigentes contemplam apenas parte dos itens necessários, o que exigiria múltiplas adesões e comprometeria a economicidade do processo.

Conclusão: Inviável para atender integralmente à demanda.

5.3.2. Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133/2021)

Análise de Enquadramento:

- Valor Total: R\$ 64.115,43 (acima do limite de R\$ 62.725,59 para bens)
- Situação de Emergência: Não caracterizada
- Exclusividade de Fornecedor: Não aplicável (mercado competitivo)

Conclusão: Não se enquadra nos requisitos legais para dispensa.

5.3.3. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (ESCOLHIDA)

Vantagens Identificadas:

a) Economicidade:

- Ampla competitividade com participação de múltiplos fornecedores
- Redução de preços através do lance eletrônico
- Economia de escala na aquisição

b) Eficiência Administrativa:

- Eliminação da necessidade de novos processos licitatórios durante 12 meses
- Redução de custos operacionais de contratação
- Agilidade nas aquisições conforme demanda

c) Flexibilidade Orçamentária:

- Aquisições parceladas conforme disponibilidade orçamentária
- Evita imobilização desnecessária de recursos
- Adequação ao cronograma de execução financeira

d) Gestão de Estoque Otimizada:

- Entregas programadas evitam estoque excessivo
- Redução de perdas por deterioração ou vencimento
- Melhor aproveitamento do espaço de armazenamento

e) Transparência e Competitividade:

- Processo eletrônico garante maior transparência
- Participação de fornecedores de diferentes regiões
- Cumprimento integral dos princípios da administração pública

5.4. Justificativa da Escolha

Após análise comparativa das modalidades disponíveis, o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando:

5.4.1. A inexistência de atas vigentes que atendam integralmente à demanda;

5.4.2. O valor estimado que excede os limites para dispensa de licitação;

5.4.3. A existência de mercado competitivo, inviabilizando a inexigibilidade;

5.4.4. As vantagens econômicas e administrativas proporcionadas pelo SRP;

5.4.5. A adequação às necessidades de consumo gradual e programado da autarquia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada compreende a aquisição de materiais de higiene e limpeza através de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), com entrega centralizada na sede do CRECI-RS.

6.2. Vantagens do Sistema de Registro de Preços

6.2.1. Economicidade: Permite a aquisição conforme a necessidade real, evitando estoque excessivo e otimizando o uso dos recursos orçamentários.

6.2.2. Flexibilidade: Possibilita solicitar os itens em quantidades e frequências adequadas à capacidade de armazenamento e consumo.

6.2.3. Eliminação de Fracionamentos: Não há necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

6.2.4. Otimização Logística: A entrega parcelada e programada reduz custos de transporte e armazenamento.

6.2.5. Adequação ao Ciclo Orçamentário: Validade da ata por 12 meses, alinhada ao planejamento anual.

6.2.6. Ampliação da Competitividade: O formato eletrônico possibilita maior participação de fornecedores.

6.2.7. Transparência: Processo totalmente eletrônico garante maior transparência e rastreabilidade.

6.2.8. Eficiência Administrativa: Redução significativa dos custos operacionais de contratação.

6.2.9. Controle de Qualidade: A exigência de amostras para itens críticos (papel higiênico e papel toalha) assegura o recebimento de produtos adequados às especificações, evitando prejuízos decorrentes de materiais de baixa qualidade que aumentam o consumo e comprometem o atendimento ao público.

6.3. O Pregão Eletrônico com SRP representa a única modalidade viável e mais vantajosa para atender o interesse da Administração, considerando as limitações legais das demais opções e as vantagens operacionais e econômicas proporcionadas, sendo essa a solução como um todo mais adequada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram apurados pelo setor de Almoxarifado, baseando-se nas necessidades dos diferentes setores desta Autarquia, sendo compatível ainda com o PCA 2025, conforme os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	VASSOURA DE JARDINAGEM	Vassoura Plástica com 30 Dentes e Cabo de Madeira 120 cm	UNIDADE	5
2	ÁGUA SANITÁRIA	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	1 LITRO	400
		Aqua, Glycerin, Alcohol, Carbomer,		

3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL	Triethanolamine, Parfum, Dimethicone, 70% Cyclometgicone	1 LITRO	250
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%	70% de álcool puro + 30% de água	1 LITRO	400
5	DESINFETANTE 500 ML	Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio 0,52% p/p	UM	700
6	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA	Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	500 ML	400
7	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS	Medidas: 90cm x 75cm, Espessura: 0,12, Cor: Preto, Peso Aproximado: 5 kg	PACOTE 100 UN	60
8	SACO DE LIXO REFORÇADO 40 LITROS	Polietileno preto, 12 micra	PACOTE 100 UN	100
9	SAPONÁCEO	Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	FRASCO 450 ML	200
10	VEJA MULTIUSO	Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida	500 ML	360
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 300M x 10CM	Fibras 100% celulose natural	PACOTE 8 ROLOS	250
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M x 10CM	Fibras 100% celulose natural	PACOTE 4 ROLOS	600
13	SABONETE LÍQUIDO	Com glicerina, sem parabeno	FRASCO 5 LITROS	50
14	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM G	100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	UNIDADE	50
15	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM M	100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	UNIDADE	50
16	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo	UNIDADE	450
17	ESPONJA DE AÇO	Fios de Aço Carbono	PACOTE	300
18	DESODORANTE DE AMBIENTE	Spray 400 ml - 250gramas	UNIDADE	240
19	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TAM G 50x80 cm	Saco alvejado 100% Algodão 45cm x 68cm	UNIDADE	300
20	FLANELA PARA LIMPEZA DAS MESAS 27CMX37CM	100% algodão	UNIDADE	500
21	BALDE PLÁSTICO XXX	Com alça reforçado mínimo XX litros	UNIDADE	300
22	RODO ALUMÍNIO	60cm Grande com cabo	UNIDADE	8
23	ESCOVA SANITÁRIA	Lavatina Escova Sanitária Higienização Vaso Sanitário Material das cerdas: Nylon Material do cabo: Plástico Acessórios incluídos: Lavatina Nylon Escova Sanitária Lavatina Com Suporte.	UNIDADE	20
24	CONJUNTO EURO 60cm CJ60e - BRALIMPIA	Cabo de Alumínio Retrátil anodizado (02 lances de 70cm); Armação Euro dobrável em Polipropileno e aço galvanizado 60cm x 10cm; Luva 60cm x 12cm composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas.	UNIDADE	10
25	REFIL MOP ELETROSTÁTICO EURO 60cm - TIRA PÓ BRALIMPIA	Refil composto por fios 100% acrílicos, que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas; arte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes; Resistente ao encolhimento; Fixação através do encaixe na armação	UNIDADE	20
26	SACO DE PANOS	saco alvejado 100% Algodão 1M	UNIDADE	200

27	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM P	100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	UNIDADE	50
28	SABONETE LÍQUIDO	Com glicerina, sem parabeno	FRASCO DE 1 LITRO	300

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.115,43

8.1. Valor Total Estimado: R\$ 64.115,43 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

8.2. Discriminação dos Itens, Quantidades e Valores

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vassoura de jardinagem	5	UN	R\$ 24,27	R\$ 121,35
2	Água Sanitária	400	L	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
3	Álcool Etílico Gel 70%	250	L	R\$ 42,71	R\$ 10.677,50
4	Álcool etílico líquido 70%	400	L	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
5	Pinho Sol - Desinfetante 500ml	700	UN	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
6	Detergente líquido para louça 400ml	400	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
7	Saco de lixo reforçado 100 litros	60	PCT	R\$ 47,93	R\$ 2.875,80
8	Saco de lixo reforçado 50 litros	100	PCT	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
9	Saponáceo frasco 450ml	200	UN	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
10	Veja multiuso 500ml	360	UN	R\$ 6,22	R\$ 2.239,20
11	Papel Higiênico Rolão 300m x 10 cm	250	PCT	R\$ 52,20	R\$ 13.050,00
12	Papel Higiênico rolo 30m x 10cm	600	PCT	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
13	Sabonete Líquido 5L	50	UN	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
14	Luva de latex para limpeza tamanho G	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
15	Luva de Latex para limpeza tamanho M	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	Esponja de louça dupla face	450	UN	R\$ 1,46	R\$ 657,00
17	Bombril	30	PCT	R\$ 3,76	R\$ 112,80
18	Desodorante de ambiente	240	UN	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
19	Pano para limpeza de chão tamanho Grande	300	UN	R\$ 2,71	R\$ 813,00
20	Flanela para limpeza de mesa	500	UN	R\$ 1,77	R\$ 885,00
21	Balde plástico	30	UN	R\$ 35,41	R\$ 1.062,30
22	Rodo alumínio 60cm	8	UN	R\$ 66,76	R\$ 534,08
23	Escova Sanitária	20	UN	R\$ 12,38	R\$ 247,60
24	Conjunto Euro 60cm Cj60e - Bralimpia	10	UN	R\$ 151,10	R\$ 1.511,00
25	Refil Mop Eletrostático Euro 60cm	20	UN	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80
26	Saco de pano 1m	200	UN	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00

27	Luva de Latex para limpeza tamanho P	50	UN	R\$ 3,48	R\$ 174,00
28	Sabonete Líquido 1L	300	UN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 64.115,43

8.3. Os valores foram obtidos através do **Relatório de Cotação do Banco de Preços**, em conformid

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica parcelamento para esta contratação, considerando que todos os itens serão entregues exclusivamente na sede do CRECI-RS, facilitando a gestão unificada pelo Departamento de Almoxarifado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações para 2025, especificamente em "HIGIENE E LIMPEZA / MATERIAL".

11.1.1 Responsabilidades:

- **Almoxarifado:** Responsável pela avaliação e aceite dos produtos, principalmente os itens 11 e 12, bem como acompanhamento da entrega e controle de qualidade ao longo da vigência da ata.
- **Observação Específica sobre Controle de Qualidade:** A implementação d controle de qualidade através da análise de amostras dos itens de papel alinha-se com a estratégia institucional de otimização de recursos e melhoria do atendimento aos corretores de imóveis, assegurando que os materiais adquiridos atendam efetivamente às necessidades operacionais da autarquia e demonstrem o uso responsável dos recursos arrecadados junto à categoria profissional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir condições adequadas de higiene e limpeza para atendimento à categoria dos corretores de imóveis, funcionários e público externo.

12.2. Assegurar o abastecimento regular de materiais essenciais para o funcionamento da sede e delegacias.

12.3. Otimizar a gestão de recursos através do Sistema de Registro de Preços.

12.4. Promover a sustentabilidade através da escolha de produtos e embalagens recicláveis.

12.5. Garantir a qualidade dos materiais através do controle por amostragem, evitando prejuízos operacionais e financeiros decorrentes de produtos inadequados.

12.6. Demonstrar a receptividade institucional e o uso eficiente dos recursos públicos, fortalecendo a imagem da autarquia junto aos profissionais registrados e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

13.1.1. Departamento de Almoxarifado (Responsável Principal):

- Designação formal como gestor da ATA;
- Responsabilidade pela solicitação e pedidos junto aos fornecedores
- Responsabilidade pelo recebimento e conferência de todos os itens;
- Controle de estoque e distribuição interna;
- Solicitação de entregas conforme necessidade;

13.1.2. Departamento de Delegacias:

- Comunicação das necessidades das delegacias ao Almoxarifado;
- Recebimento dos materiais redistribuídos pela sede;

13.2. Protocolos de Recebimento e Controle de Qualidade

13.2.1. Procedimentos de Recebimento:

- Verificação detalhada da integridade dos produtos;
- Conferência dos quantitativos entregues;
- Confirmação da conformidade com as especificações técnicas;
- Inspeção visual das embalagens e condições gerais;
- Verificação de datas de validade (quando aplicável);

13.2.2. Tratamento de Não-Conformidades:

- Prazo máximo de 24 horas para substituição de produtos não-conformes;
- Autonomia do Almoxarifado para determinar substituições imediatas;
- Comunicação formal ao fornecedor sobre irregularidades;

13.2.3. Controle de Estoque:

- Registro informatizado de entradas e saídas;
- Monitoramento de níveis mínimos para ressuprimento;
- Relatórios periódicos de consumo por setor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais estão relacionados à matéria-prima utilizada na fabricação dos materiais, que deverão ser descartados de modo a propiciar a reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

14.2. Medidas Mitigadoras:

- Utilização preferencial de materiais recicláveis ou biodegradáveis
- Adoção de embalagens produzidas em materiais reciclados
- Minimização do uso de embalagens desnecessárias
- Orientações para descarte correto após vida útil

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A aquisição é viável considerando:

- (i) materiais essenciais para funcionamento da autarquia;
- (ii) modalidade Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de utilização do quantitativo total registrado;
- (iii) flexibilidade orçamentária para eventuais compras adicionais;
- (iv) contratação prevista no PCA 2025;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Coord. Patrimônio e Almoxarifado

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 93608_Cotacao_25-06-18_14-11-37.pdf (209.97 KB)

Ata de Registro de Preços 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS	BRUNA LUZ CORREA	01/07/2025 17:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2025.50.2040.46723

1. Do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025

Processo Administrativo 2025.50.2040.46723

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região-RS, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente Marcio Ferreira Bins Ely, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, processo administrativo n.º 2025.50.2040.46723, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de materiais de higiene e limpeza** para atender às demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI-RS), contemplando sua sede em Porto Alegre e suas 18 delegacias subregionais distribuídas em todo o território do Rio Grande do Sul, mediante Sistema de Registro de Preços,

especificados no **Termo de Referência 33/2025**, anexo I do edital de Licitação SRP nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O material de higiene e limpeza compreende os produtos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE(S):

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VASSOURA DE JARDINAGEM - Vassoura plástica com 30 dentes e cabo de madeira de 120 cm	UNIDADE	5	R\$	R\$
02	ÁGUA SANITÁRIA - Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p	LITRO	400	R\$	R\$
03	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% - Aqua, glicerina, álcool, carbomer, trietanolamina, perfume, dimeticona, ciclometicona	LITRO	250	R\$	R\$
04	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 70% de álcool puro + 30% de água	LITRO	400	R\$	R\$
05	DESINFETANTE 500ML - Ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio 0,52% p/p. Composição: ingrediente ativo, álcool etoxilado, solvente, sequestrante, corantes, fragrância e água	UNIDADE	700	R\$	R\$
06	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes,	FRASCO 500ML	400	R\$	R\$

	sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água				
07	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L - Saco para lixo de 100 litros extra reforçado. Medidas: 90cm x 75cm, espessura: 0,12, cor: preta, peso aproximado: 5kg. Composição: polietileno	PACOTE C/ 100UN	60	R\$	R\$
08	SACO DE LIXO REFORÇADO 40L - Saco de lixo super reforçado produzido em polietileno preto, 12 micras	PACOTE C/ 100UN	100	R\$	R\$
09	SAPONÁCEO - Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	FRASCO 450ML	200	R\$	R\$
10	LIMPADOR MULTIUSO - Alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrâncias, água	FRASCO 500ML	360	R\$	R\$
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 300M x 10CM - Fibras 100% de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan	PACOTE C/ 8 ROLOS	250	R\$	R\$
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M x 10CM - Fibras 100% de celulose natural, extrato natural de algodão e extrato natural de argan	PACOTE C/ 4 ROLOS	600	R\$	R\$
13	SABONETE LÍQUIDO 5L - Com glicerina - Com óleos hidraflorais - Sem parabeno. Composição detalhada conforme especificação técnica	FRASCO 5L	50	R\$	R\$
14	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. G - 100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	UNIDADE	50	R\$	R\$
15	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. M - 100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	UNIDADE	50	R\$	R\$
16	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo	UNIDADE	450	R\$	R\$
17	ESPONJA DE AÇO - Fios de aço carbono	PACOTE	30	R\$	R\$
18	DESODORANTE DE AMBIENTE - Spray 400ml - 250 gramas	UNIDADE	240	R\$	R\$

19	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TAM. G 50x80cm - Saco alvejado 100% algodão 45cm x 68cm	UNIDADE	300	R\$	R\$
20	FLANELA PARA LIMPEZA DAS MESAS 27CMx37CM - 100% algodão	UNIDADE	500	R\$	R\$
21	BALDE PLÁSTICO 20L - Com alça reforçada, capacidade mínima de 20 litros	UNIDADE	30	R\$	R\$
22	RODO ALUMÍNIO 60CM - Grande com cabo	UNIDADE	8	R\$	R\$
23	ESCOVA SANITÁRIA - Lavatina escova sanitária higienização vaso sanitário. Material das cerdas: nylon. Material do cabo: plástico.	UNIDADE	20	R\$	R\$
24	MOP ÚMIDO - Conjunto Euro 60cm CJ60e - Bralimpia. Cabo de alumínio retrátil anodizado, armação Euro dobrável, luva 60cm x 12cm	UNIDADE	10	R\$	R\$
25	REFIL MOP - Refil mop eletrostático Euro 60cm - tira pó Bralimpia. Conforme especificação técnica detalhada	UNIDADE	20	R\$	R\$
26	SACO DE PANO 1M - Saco alvejado 100% algodão 1M	UNIDADE	200	R\$	R\$
27	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. P - 100% borracha natural látex com pó (amido de milho). Com certificado de aprovação - CA	UNIDADE	50	R\$	R\$
28	SABONETE LÍQUIDO 1L - Com glicerina - Com óleos hidraflorais - Sem parabeno. Composição conforme especificação técnica	FRASCO 1L	300	R\$	R\$

2.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

- **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos contados da emissão da nota de empenho
- **Local de entrega:** Sede do CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90680-000

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região – RS (UASG 389298).

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Porto Alegre - RS, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do representante legal

Assinatura da CONTRATADA

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERREIRA BINS ELY

Autoridade competente

JULIANO JACOBSEN

Responsável pela contratação direta

